



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de engenharia para aquisição 350m³ de material tipo "pedra rachão" ou "pedra maroadada", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

350m³ de pedra tipo "rachão"

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ /m³
1º Class. Britador Tupy Ltda	08887245/0002-75	43,00
2º Class. Britador Dal Ross Ltda	81669350/0001-47	43,00
3º Class. Britaxan Britas e Concretos Ltda	73403446/0001-30	48,00

EXECUTOR

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: R Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555000

CNPJ: 08887245/0002-75

Representante legal: Suely S. De Freitas Gallon – CPF 639187651-72

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada, ainda que em empate de preços com a segunda tem seu fornecimento em local mais próximo a sede deste Município levando em conta que a retirada do objeto será feita por veículos da municipalidade;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada;
- A necessidade de celeridade no procedimento visto que a confecção de processo licitatório convencional não seria conclusivo a tempo de ser efetivada a contratação do objeto em tela face o curso da execução da obra a que se destina o material, ponte sobre o rio Chopim no lugar conhecido como barracamento. Vale ainda a ressalva que o valor, de pequena monta, importa, por necessário, em maior custo face seu benefício se realizado processo habilital de pregão, estando aquém do importe limitador de R\$ 17.600,00 previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93.

VALOR

R\$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais) a razão de R\$ 43,00 o m³.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2018081413521787314090	14/08/2018	12/09/2018
Receita Federal	1948.28AA.E369.8255	24/05/2018	20/11/2018
Debitos trabalhistas	156560056/2018	20/08/2018	15/02/20149
Receita Estadual	018555197-10	20/08/2018	18/12/2018
Receita Municipal	4148	20/08/2018	19/10/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de setembro de 2018.

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de pedra tipo "rachão", são os seguintes:

Dotações:

10-depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011010-construção e reforma de pontes e pontilhões
3480/3490-conta despesa
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
3560/3570/3580/3590-conta despesa
3390300000-material de consumo
4490510000-obras e instalações

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de setembro de 2018.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“Contratação de fornecimento de 350m³ de pedra tipo “rachão” para utilização em edificação de ponte sobre o rio chopim na localidade de “barracamento”.”

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante e firmatário do processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de setembro de 2018


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 98/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja adquirido material tipo 350m³ de pedra rachão, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Britador Tupy Ltda

Endereço: R Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555000

CNPJ: 08887245/0002-75

Representante legal: Suely S. De Freitas Gallon – CPF 639187651-72

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor: R\$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais) a razão de R\$ 43,00 o m³.

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de agosto de 2018.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

N.º

1559

Portarias Municipais

PORTARIA N°260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08.08.2017

Pág 14

0.1415



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPTO DE ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando que esta municipalidade pactuou recentemente com o Município de Palmas, proprietários de imóveis rurais locais e de Palmas, bem como com empresários da região a comunhão de esforços para edificação de nova ponte no lugar chamado barracamento, sobre o curso do rio chopim, de cujo pacto restam a este Município algumas obrigações, das quais dar o aporte de alguns materiais a exemplo do chamado "rachão" ou "pedra maroadada" para preenchimento e regularização de estrutura de alicerçamento da dita ponte, que por sua vez será edificada em sistema de "ponte molhada" com afixação ao leito rochoso de piso de regularização e de várias linhas paralelas de tubos de concreto de grande porte.

Assim buscamos junto a fornecedores da região dito material, sendo conveniente a ressalva que estas pedras serão retiradas por veículos da própria municipalidade, ou seja, além do preço do material em si há que se avaliar a distância que este produto deverá ser buscado até seu acondicionamento na localidade da obra, aperfeiçoando o binômio custo/benefício para o erário.

Obtivemos o custo de R\$ 43,00/m³ dos fornecedores Britador Tupy e Britador Dal'Ross, localizado o primeiro na área industrial do Município de Palmas-PR e o segundo na chácara 53 no Município de Pato Branco-PR. Um terceiro orçamento foi obtido da ordem de R\$ 48,00/m³ de Britaxan da cidade de Xanxere-SC. Assim temos num primeiro momento o terceiro colocado com preço superior e mais distante, ou seja, Britaxan de Xanxere-SC. Num segundo momento apura-se um empate entre os outros dois proponentes, todavia, dada a distância destes em relação ao local da obra, por questões logísticas e matemáticas, há que se definir que o Britador Tupy, por estar localizado no município vizinho, de Palmas, minimizará os custos do Município em transporte das pedras. Desta feita classificamos as propostas na seguinte ordem:

1º Britador Tupy Ltda – R\$ 43,00/m³(Palmas-PR)

2º Britador Dal Ross Ltda – R\$ 43,00/m³(Pato Branco-PR)

3º Britaxan Britas e Concretos Ltda – R\$ 48,00/m³(Xanxere-SC)

Haja visto que as obras da parceria já citada encontram-se em franco desenvolvimento inicial rogamos seja constituído processo administrativo, o mais célere possível, para aquisição da quantia de 350m³ para suprimento das necessidades iniciais da obra, considerando que a mesma é de longo prazo, cujo lapso de execução estima-se em aproximadamente 12 meses.

As aquisições em tela correrão, a princípio, a conta das seguintes dotações:

10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-manutenção da malha viária municipal
03560/03570/03580/03590-conta despesa
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de agosto de 2018


Paulo Roberto Stingelin Junior
Diretor Depto de Engenharia



BRITADOR TUPY PR
CNPJ: 08.887.245/0002-75

008

I.E: 9076963247
CHACARA ZONA 06 - AREA INDUSTRIAL
PALMAS/PR

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV. ARAUCARIA - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
CONTATOS: (46) 3254-1166 - () -- gabinetepmcds@hotmail.com

PRODUTO	QUANT.	VALOR	TOTAL
PEDRA MAROADA	600,00	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL:			R\$ 25.800,00

OBSERVAÇÕES: O VALOR CITADO ACIMA REFERE-SE AO MATERIAL RETIRADO NO BRITADOR.

DATA E HORA DE EMISSÃO: 20/08/2018 09:19:36
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20/09/2018

1.94



009

BRITADOR TUPY LTDA**CNPJ: 08.887.245/0002-75 I.E: 90769632-47**

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: BRITADOR TUPY LTDA ME**Chacarã Zona 06 – Caixa Postal 223 – Área Industrial****Palmas/PR****CNPJ:** 08.887.245/0002-75**I.E:** 90769632-47**Fone:** (49)3445-4693/(46)3262-5793**CEP:** 85.555-000**Email:** britadortupy@hotmail.com**Caixa Postal Abelardo Luz/SC – 026****Caixa Postal Palmas/PR - 223**

REFERÊNCIAS

BANCÁRIAS

- | | | | |
|----|---|-------------------------|----------------------------|
| 01 | - | Banco do Brasil S/A | Agência de Abelardo Luz/SC |
| | | Fone (49) 3445-8400 | 1382-X |
| 02 | - | Caixa Econômica Federal | Agência de Palmas/PR |
| | | Fone (46) 3263-7900 | 1319 |

COMERCIAIS - Fornecedores

- | | | | |
|----|---|---|---------------------|
| 01 | - | TRR Gilioli Ltda | Fone (49)3445-4058 |
| | | | Abelardo Luz/SC |
| 02 | - | Com. De Parafusos e Ferramentas Palmafer Ltda | Fone (46)3263-2020 |
| | | | Palmas/PR |
| 03 | - | Exploeste Com. De Explosivos Ltda | Fone: (49)3353-5700 |
| | | | Xaxim/SC |
| 04 | - | Atria Com. De Lubrificantes | Fone: 0800.204.5100 |
| | | | Blumenau/SC |
| 05 | - | G4 Auto Peças Ltda | Fone: (49)3330-0400 |
| | | | Chapecó/SC |
| 06 | - | OD Britadores Ltda | Fone: (49)3222-6341 |
| | | | Lages/SC |

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.887.245/0002-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL BRITADOR TUPY LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADOR TUPY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHACARA ZONA 06		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 223
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AG-SC@FROSINET.COM.BR		TELEFONE (49) 3445-4128 / (49) 3445-4693	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 16:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Pelo presente instrumento particular:

SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, domiciliada na Rodovia PRT 280, SN, KM 147 - Barro Preto, Interior, municipal de Abelardo Luz - SC, CEP 89.830-000, inscrita no CPF nº 639.187.651-72 e portadora da cédula de identidade nº 524.515, expedida pela SSP/MS em 14.12.1987, natural de Campo Grande - MS, nascida em 30 de novembro de 1969;

CAMILA GALLON, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Nereu Ramos, 49, centro, na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrita no CPF nº 009.784.379-26, e portadora da cédula de identidade nº 4.615.322, expedida pela SSP/SC em 26.04.1999, natural de Xanxerê - Santa Catarina, nascida em 08 de setembro de 1969;

MARITANIA RADAVELLI GALLON nacionalidade brasileira, nascida em 06/06/1973, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 671.381.879-04, Carteira de Identidade nº 2.077.387-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Vido Tonial, 351, La Salle, Xanxerê, SC, CEP 89.820-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BRITADOR TUPY LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203937427, com sede na Rodovia Br 280, Km 147, Interior, Preto, município de Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 08.887.245/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO

A sociedade passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rodovia PRT 280, SN, KM 147, Barro Preto, interior, Abelardo Luz, SC, CEP 89.830-000.

Handwritten signatures and initials:
 Sely
 Camila
 Maritania
 Z

Req: 81600000169757

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
 PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600355933. NIRE: 41901640062.
 BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Segunda: OBJETO SOCIAL

A sociedade passará ter o seguinte objeto:

- a) Extração de basalto e beneficiamento associado;
- b) Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- c) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- d) Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- e) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- f) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- g) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
- h) Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Cláusula Terceira: ABERTURA FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Chácara Zona 06 s/n - Área Industrial, Caixa Postal nº 223, na cidade de Palmas - PR, CEP: 85.555-000, e com início da atividade em 01 de março de 2016.

O capital da filial será no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destacado nesta data do capital da matriz.

Cláusula Quarta: OBJETO SOCIAL DA FILIAL

A filial terá como objeto social o Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04).

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

Flavio Colton

Req: 81600000169757

Página 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

social, adequando-as disposições contidas na Lei 10.406/2002, e de acordo com demais normas aplicáveis a este tipo societário, o qual passará ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, adotará o nome empresarial de **BRITADOR TUPY LTDA ME**, e como título do estabelecimento a expressão **BRITADOR TUPY**.

Cláusula Segunda - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- Extração de basalto e beneficiamento associado;
- Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção;
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será exercida por profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade tem sua sede e foro na Rodovia PRT 280, s/n, KM 147, Barro Preto, interior, neste município de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000.

Flavio Gallon

Reg: 81600000169757

Página 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Quarta - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve início das atividades em dia 20 de junho de 2007, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime das sócias, ou então em obediência a determinação legal específica.

Parágrafo único. Na dissolução amigável, as sócias que representem a maioria do capital social, indicarão dentre as quotistas, aquela que irá cuidar da liquidação da sociedade, observando-se as disposições do Código Civil, especialmente os arts. 1.034, 1.087 c/c 1.044, e 1.102 ao 1.112, do CC/2002.

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em uma quantia de 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada. Subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e são distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Participação %	Participação R\$
Suely Shimabukuro de Freitas Gallon	330.000	33%	330.000,00
Camila Gallon	340.000	34%	340.000,00
Maritania Radavelli Gallon	330.000	33%	330.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º As sócias não respondem pelas obrigações da sociedade.

Req: 81600000169757

Página 4.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062. PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600355933. NIRE: 41901640062. BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.expresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 3º As quotas sociais, bem como, todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não podendo ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas por dividas de quaisquer naturezas de seus titulares, salvo com autorização da maioria absoluta do capital social.

§ 4º A sociedade poderá participar no capital de cooperativas de crédito, centrais de compras, consórcios, sociedades de propósito específico, bem como em associações assemelhadas.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pela sócia Sra. SUELY SHIMABUKURO DE FREITAS GALLON, a qual fará uso da gerência tão somente em negócios que digam respeito à sociedade.

§ 1º Fica vedado o emprego de abonos, avais, endossos, fianças e atos análogos em documentos de favor, estranhos aos objetivos sociais, sendo nulo tais atos em relação à sociedade.

§ 2º Fica assegurando à gerência as atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

§ 3º O uso da denominação social é privativa da administradora, que responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível em decorrência de invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra disposições contratuais ou determinações de Lei.

§ 4º A administradora são atribuídos individualmente os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. internamente, os poderes de gestão administrativa, e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, renunciar, desistir, firmar compromissos,

Req: 81600000169757

Página 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações e adquirir bens móveis com recursos próprios.

§ 5º Para adquirir, alienar, onerar ou oferecer em garantia, bens imóveis, faz-se necessária a aprovação da maioria absoluta das sócias.

§ 6º A outorga de procuração em nome da sociedade poderá ser para fins judiciais ou extrajudiciais, devendo, portanto, ser especificados os atos a serem praticados e o prazo, se determinado, e conter a subscrição da assinatura de todas as sócias.

§ 7º Poderá a administradora, constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos, operações que poderão praticar e o prazo do mandato.

§ 8º Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a administradora é obrigada a prestar, a (os) sócia (os) quotistas, contas justificativas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico (art. 1.078 de CC/2002).

§ 9º Poderá ser nomeado administrador não sócio, conforme faculta o art. 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o qual ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da sociedade, por votos correspondentes a 2/3 do capital social total, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, ficando, ainda, submetido às mesmas regras estabelecidas por este instrumento.

§ 10 A administradora poderá a qualquer tempo ser destituída de sua função, devendo para tanto, observar o quorum exigido pela legislação vigente e, as formalidades legais quanto aos registros de tais deliberações (art. 1.063 de CC/2002).

Cláusula Sétima - PRO LABORE

Caberá a retirada de pró-labore, a administradora, e as sócias que prestar serviços pessoais e contínuos a sociedade, de periodicidade mensal e em valores a serem estabelecidos pela maioria das sócias, independentemente de alteração contratual.

Req: 81600000169757

Página 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Oitava - ABERTURA DE FILIAIS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Poderá também participar de outras sociedades, por deliberação de sócios com votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social.

§ 1º A sociedade possui uma filial que se localizará na Rua Chacarã Zona 06, s/n - Área Industrial, Caixa Postal 223, na cidade de Palmas - PR, CEP: 85.555-000, e com início da atividade em 01 de março de 2016.

§ 2º O capital da filial será no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destacado nesta data do capital da matriz, e terá como objeto social o Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04).

Cláusula Nona - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO A SUBSCRIÇÃO

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou a outra sócia sem o consentimento das demais sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a pertinente alteração contratual.

Cláusula Décima - DISSIDÊNCIA DE SÓCIAS

A sócia que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência, vedada a cessão de suas cotas diretamente a terceiros ou a outra sócia sem antes serem oferecidas ao quadro social, a fim de que seja exercido ou não o direito de preferência na aquisição das quotas.

Flavio Geller

Req: 81600000169757

Página 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUFY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42263937427

§ 1º O valor das suas quotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, à custa da sócia retirante, sendo a referida quota liquidada com base em balanço especialmente levantado na data da resolução, tomando como base para liquidação o Patrimônio Líquido apurado pelos valores de mercado (art. 1.031 do Código Civil).

§ 2º Poderá a critério das sócias remanescentes, admitirem novos sócios, devidamente aceito, caso não haja a redução de capital ou as demais sócias não a suprirem.

§ 3º As quotas liquidadas poderão ser pagas em moeda corrente, títulos de créditos, direitos, bens móveis ou imóveis, nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

§ 4º O valor das quotas a serem pagas não poderá ser superior ao valor de mercado do patrimônio social, constante do Balanço Patrimonial Especial levantado com observância aos critérios constantes do art. 1.187 do Código Civil.

§ 5º No caso da sócia dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, as sócias remanescentes deverão substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E RETIRADA DE SÓCIAS

Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, ficando os sucessores sub-rogados em seus direitos na sociedade. A(s) sócia(s) remanescente(s) procederá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias à data do evento, o levantamento de um balanço especial, constituindo-se no inventário, seguido do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado Econômico.

Req: 81600000169757

Página 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640052.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640052.
BRITADOR TUFY LTDA - ME



Libertad Rogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TOPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 1º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 2º Quando for o caso, os valores serão pagos a sócia retirante, dissidente, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais da sócia falecida, nas seguintes condições: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço especial e os outros 70%

(Setenta por cento) restantes, em 36 (Trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, observado o disposto no § 3º da cláusula anterior.

§ 3º Caso o prazo de pagamento previsto no parágrafo anterior venha a comprometer a situação econômico-financeira da sociedade, impedindo a continuidade da empresa, a exemplo de desestabilização do fluxo de caixa e capacidade de pagamentos, poderão as partes, mediante consenso unânime, convencionar um novo prazo ou forma para o reembolso da participação societária.

§ 4º As parcelas serão corrigidas pela variação da correção monetária nacional com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, ocorrida entre o pagamento da parcela inicial e a data do pagamento de cada parcela seguinte.

§ 5º Poderá a critério das sócias remanescentes, ser admitido um novo (a) sócio (a) dentre os herdeiros e sucessores do "de cujus", indicado em comum acordo pelos demais descendentes beneficiários diretos do espólio, caso não sejam liquidadas as quotas da sócia falecida.

§ 6º A liquidação das quotas não exime a sócia ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica (art. 50 c/c com parágrafo único do art. 1003, ambos do Código Civil).

Req: 81600000169757

Página 9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TOPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

Cláusula Décima Segunda - EXCLUSÃO DE SÓCIA

A exclusão de sócia somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto. Caso a sócia venha incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, será excluído após apreciação do poder judiciário com decisão transitada em julgado. Nos casos, em que a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entenderem que uma ou mais sócias estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo mediante alteração contratual, independentemente da utilização da via judicial, (arts. 1.030 e 1.085 do CC/2002).

Cláusula Décima Terceira - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso das sócias, considerando os votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a lei ou as disposições contratuais exigirem maior quorum.

Parágrafo único. O instrumento de alteração contratual será assinado por todas as sócias, havendo sócia divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados, dispensando-se a assinatura do(s) mesmo(s).

Cláusula Décima Quarta - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro, quando será elaborado o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico.

§ 1º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias tomarão contas da administração e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, além de outros assuntos constantes da ordem do dia.

Req: 81600000169757

Página 10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME
CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

§ 2º O lucro líquido apurado no exercício social terá o destino pactuado entre as sócias na proporção de suas quotas-partes do capital social, e se ocorrer prejuízo o mesmo será mantido em conta especial para ser amortizado nos exercícios futuros, e, não sendo, será suportado pelas sócias, proporcionalmente a participação de cada um.

§ 3º A sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para o fim especial da distribuição de lucros periódicos, quando for o caso, com observância à legislação vigente.

Cláusula Décima Quinta - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE SÓCIAS

Toda e qualquer decisão contratual, administrativa, gerencial e demais matérias que dependam de deliberação dos sócios, será tomada em reunião de sócios, devendo ser observado o *quorum* e quantidade de votos estabelecidos em lei.

§ 1º Havendo necessidade ou interesse, as convocações, nos prazos e condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser feitas via publicação em jornal, oficial e/ou não oficial, fac-símile, afixação de edital na sede da sociedade, expedição de carta convocatória para o endereço dos sócios, bem como através do envio de comunicação eletrônica (email).

§ 2º Dispensam-se as formalidades de convocação, até mesmo a própria reunião ou assembleia, quando todas as sócias comparecerem ou declararem por escrito ciência da realização das mesmas, ou ainda decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do que dispõem os §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Sexta - NORMAS CONTRATUAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A sociedade será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com aplicação supletiva das normas das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil, com as

Req: 81600000169757

Página 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME

CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 41203937427

exceções previstas neste contrato, aplicando-se no caso de omissões ou dúvidas, a legislação vigente.

Parágrafo único. Não se aplicam a esta sociedade os artigos referentes às publicações em geral, previstas na Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima - DECLARAÇÃO DA SÓCIA ADMINISTRADORA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a Sra Kety Vani dos Santos Sartoretto, inscrita no CPF sob nº 733.758.709-06 e cédula de identidade nº 2.878.836 SSP SC e o Sr. Marcos Roberto Lara, inscrito no CPF sob nº 056.300.059-79 e cédula de identidade sob nº 4.615.286 SSP SC, que também assinam.

Abelardo Luz - SC, 08 de fevereiro de 2016.

Req: 81600000169757

Página 12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

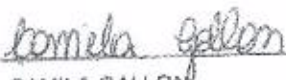
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE BRITADOR TUPY LTDA ME
CNPJ nº 08.887.245/0001-94 DA NIRE 42203937427

CONTRATANTES


SUELY SHIMADUKURO DE FREITAS GALLON
CPF: 639.187.851-72


CAMILA GALLON
CPF: 009.784.379-26


MARITANIA RACAVELLI GALLON
CPF: 671.381.879-04

TESTEMUNHAS


KETY VAN-DUS SANTOS SARTORETTO
CPF: 733.758.709-06


MARCOS ROBERTO LARA
CPF: 056.300.059-79

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 SOB Nº 20160822052
Protocolo: 16/202205-2, DE 14/03/2016
Empresas: 42 2 0393742 7
BRITADOR TUPY LTDA ME


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000169757

Página 13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2016 15:30 SOB Nº 41901640062.
PROTOCOLO: 162959567 DE 10/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600355933. NIRE: 41901640062.
BRITADOR TUPY LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08887245/0002-75
Razão Social: BRITADOR TUPY LTDA ME
Endereço: CHACARA ZONA 06 / AREA INDUSTRIAL / PALMAS / PR /
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081413521787314090

Informação obtida em 20/08/2018, às 16:23:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITADOR TUPY LTDA
CNPJ: 08.887.245/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:39 do dia 24/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2018.

Código de controle da certidão: **1948.28AA.E369.8255**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADOR TUPY LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.887.245/0001-94

Certidão nº: 156560056/2018

Expedição: 20/08/2018, às 16:25:16

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADOR TUPY LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.887.245/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

027

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018555197-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.887.245/0002-75**
Nome: **BRITADOR TUPY LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITADOR TUPY LTDA CNPJ: 08887245000275

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitações

Licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWX0NABENY4CWBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 20 de Agosto de 2018

Britador Dal'Ross Ltda.

CNPJ: 81.669.350/0001-47



Conforme solicitado, estamos enviando proposta de preços, segue abaixo:

Produto	Valor m3	Transporte/m3	Total do m3	Quantida	Total
Pedra Rachão	43,00	-	40,00	600	R\$ 24.000,00
Pedra Rachão	43,00	80,00	123,00	600	R\$ 73.800,00

Validade da proposta para 30 dias.

Pato Branco, 21 de Agosto de 2018.

Rua: Timbiras s/n – Bairro: Dal Ross - Pato Branco CEP: 85502080 – Paraná – Brasil

Fone/Fax: (46) 32203850 – E-mail: britador_dalross@hotmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.669.350/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/10/1989	
NOME EMPRESARIAL BRITADOR DAL ROSS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIMBIRAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO CHACARA N 53	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-3621	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2018 às 13:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA.
BR 282, Km 508
XANXERÊ – SC
CEP: 89820-000
CNPJ: 73.403.446/0001-30
Fone: (49) 3433-2566

Xanxerê, 20 de Agosto de 2018.

ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV. ARAUCARIA - CENTRO –
CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
CONTATOS: (46) 3254-1166

Cotação de material para ser retirado na empresa.

MATERIAL	Qtidade (m ³)	Valor	Total
Pedra Marroada	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00

Condições de Pagamento: 30 dias ou a combinar

Prazo de entrega: 02 dias úteis

Atenciosamente
Britaxan Britas e Concretos Ltda

032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.403.446/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1993
NOME EMPRESARIAL BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD 282 KM 512	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 89.820-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SÃO PAULO	MUNICÍPIO XANXERE
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTECONTABIL@HOTMAIL.COM
TELEFONE (49) 3433-2566 / (49) 3433-0877		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/08/2018 às 16:40:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018 – 10/09/2018

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor municipal de engenharia para aquisição 350m³ de material tipo "pedra rachão" ou "pedra marodada", tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Descrição do objeto: 350m³ de pedra tipo "rachão"

FORNECEDOR/EXECUTOR: Britador Tupy Ltda, R. Chacara Zona 6, CX P 223, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 96565000, CNPJ: 08867245/0002-75, Representante legal: Suelly S. De Freitas Gallon – CPF 539167651-72

CUSTOS: R\$ 15.060,00(quinze mil e cinquenta reais) a razão de R\$ 43,00 o m³.

Prazo de fornecimento: 12 meses

Pagamento: até o 15º dia do mes subsequente ao do fornecimento.

Dotação orçamentária:

10-depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-manutenção da malha viária municipal

3560357035803590-conta despesa

3390300000-material de consumo

11/09/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

CONTRATO Nº 141 – 2018
REF. DISPENSA 18/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRITADOR TUPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Chacara Zona 6, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 08887245/0002-75, neste ato representada por Suely S. de Freitas Gallon com CPF sob nº 639187651-72 e RG nº 524515(SSP MS).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 18/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:
- 350m³ de pedra tipo "rachão".

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma fracionada por parte do contratado, conforme requisições emanadas do setor municipal de compras e/ou infra-estrutura, considerando que o objeto será retirado junto ao pátio da contratada, no endereço descrito no preâmbulo deste Termo.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais) a razão de R\$ 43,00(quarenta e três reais) por m³.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alucado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

10-depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-manutenção da malha viária municipal



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

3560/3570/3580/3590-conta despesa

3390300000-material de consumo

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até 12(doze) meses e será contado a partir de sua assinatura.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 12 de setembro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CNPJ: 08.887.245/0002-75

**Britador Tupy
Ltda - ME**

Chácara Zona 06 - Área Industrial
85.555-000 - Palmas - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018 – Assinado em 12/09/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cal. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BRITADOR TUPY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Chacara Zona 6, Área Industrial, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06867245/0002-75, neste ato representada por Sueli S. de Freitas Gallon com CPF sob nº 639187651-72 e RG nº 524515(SSP MS).

OBJETO: aquisição de 350m³ de pedra tipo 'rachão'.

CUSTOS: R\$ 15.050,00(quinze mil e cinquenta reais) a razão de R\$ 43,00(quarenta e três reais) por m³

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10-duplo de infra-estrutura

10001-divisão de serviços rodoviaros

2678225012044-manutenção da malha viária municipal

3560/3570/3580/3590-conta despesa

3390300000-material de consumo

Continuar